

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 026/2015

Assunto : Dispõe sobre a CRIAÇÃO DA Rodovia Municipal MJ-07, e dá outras providências.

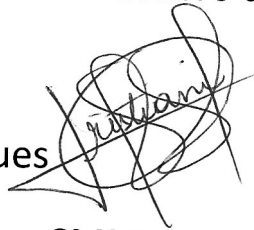
PARECER :

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

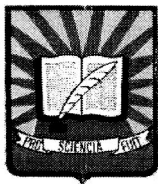
Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 08 de outubro de 2015.

Cristiani Rodrigues



Assessora Jurídica CMM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 032, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju/MS,

Srs. Vereadores,

Encaminho a Vossa Senhoria e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 026, o qual:

Cria a Rodovia Municipal MJ-07, e dá outras providências.

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei o qual dispõe sobre a criação da Rodovia Municipal MJ-07 (antiga Estrada da Capeva), que liga a Rodovia MS-460 (Estrada da Água Fria) à Rodovia MS-166 (João de Moraes Ribeiro), bem como nomeia a referida estrada como "**Rodovia Municipal MJ-07 - Walfrido de Moraes Ribeiro**".

A presente solicitação se faz necessária, uma vez que uma vez que a obtenção de recursos financeiros estaduais e/ou federais para manutenção da malha viária municipal, bem como a construção de pontes, em muitos casos depende da criação legal das estradas onde serão aplicadas as verbas.

Esclareça-se que a estrada atualmente conhecida como Estrada da Capeva tem seu curso por meio de terras que pertenceram a Walfrido de Moraes Ribeiro, e ligam as Rodovias Estaduais que levam os nomes de Mizael Santos Cruz e João de Moraes Ribeiro, respectivamente amigo e avô de Walfrido Moraes Ribeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

As razões que justificam a homenagem que se pretende por meio do presente projeto lei encontram-se perfeitamente expostas no texto anexo, redigido por descendentes de Walfrido de Moraes Ribeiro e, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal e a Vossas Senhorias.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de Leis, espero a análise e consequente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

Maracaju - MS, 05 de outubro de 2015.

**Ao Excelentíssimo Prefeito de Maracaju, Drº Maurílio F.
Azambuja**

Aos Excelentíssimos Vereadores de Maracaju

Maracaju, 21 de abril de 2015.


Penso que homenagear pessoas que foram importantes na nossa região reforça nossa história e dá suporte às nossas atividades. Por isso a relevância de estradas e rodovias que levam os nomes de pessoas que participaram do nosso desenvolvimento.

O Sr. Mizael Santos Cruz, grande amigo de meu pai, dá nome a uma rodovia de nosso município, e desta sai uma estrada que acaba na Rodovia MS-166 – João de Moraes Ribeiro, meu bisavô.

Essa estrada passa pelas terras que foram de meu pai, **Walfrido de Moraes Ribeiro**, hoje propriedades de seus descendentes. Seria muito justo e motivo de orgulho, homenageá-lo dando seu nome a esta estrada.

Em nome da minha família, manifesto nosso empenho e comprometimento de continuar nosso trabalho, sempre colaborando para o desenvolvimento de Maracaju e do Mato Grosso do Sul.

Maria Aparecida Moraes de Souza



1

WALFRIDO DE MORAES RIBEIRO

Walfrido de Moraes Ribeiro nasceu na Fazenda Turvo, no Município de Maracaju, no dia 12 de Outubro de 1908. Filho de **Antonio de Moraes Ribeiro** e **Basília Saravy de Moraes**, aqui cresceu e aqui dedicou sua vida ao trabalho no campo. Era neto de **João de Moraes Ribeiro**, cujo nome está na Rodovia MS 166 (antiga Polaco) por ter sido um herói na guerra do Paraguai defendendo nosso país.

Estudou no Instituto Pestalozzi em Campo Grande e, na década de trinta, foi para São Paulo se engajar nos estudos de curso superior. Porém foi chamado aos trabalhos da fazenda e, como filho primogênito, precisou assumir os negócios da família, pois seus irmãos Almir e Maria Aparecida eram ainda muito crianças.

Casou-se em 1936 com **Anália Oliveira de Moraes**, nascida em Rio Brillhante, e tiveram três filhos: Ana Lia, Antonio e Maria Aparecida. Foi um pai dedicado e trabalhador, e nos ensinou amar a terra e o trabalho rural.

Sempre bem informado, conhecia as transformações da realidade e tinha a convicção de que estava no lugar certo. Amava a vida do campo e a cidade de Maracaju, onde encontrava os amigos de famílias antigas da região, pelas quais tinha grande consideração e apreço.

Daí então nós, seus filhos, a 4ª geração – Ana Lia, Antonio e Maria Aparecida, e seus netos, a 5ª geração, continuamos o trabalho no campo como produtores rurais – Luiz Alberto (Mandi) na fazenda Santo Antônio,

Marcos Moraes na fazenda Capeva, e Breno Moraes Ribeiro Fazenda São José.

Por ter sido integrante da terceira e última geração de Desbravadores da região, Walfrido foi homenageado na década de 1990 pela Casa da Memória Arnaldo Estevão de Figueiredo, em Campo Grande, museu dedicado à história do Estado de Mato Grosso do Sul e que tinha o apoio do Ministério da Cultura.

Walfrido de Moraes Ribeiro faleceu em 19 de maio do ano 2000, nos deixando uma herança de terras férteis e bem trabalhadas e, o mais importante: uma Herança de valores éticos, de atitudes e decisões corretas, pautadas na honestidade e justiça.

As três gerações da família Moraes Ribeiro de desbravadores da região:

1ª – JOÃO DE MORAES RIBEIRO – Século XIX

2ª – ANTONIO DE MORAES RIBEIRO _ Século XX

3ª- WALFRIDO DE MORAES RIBEIRO _ Século XXI

E vejam só que bonito: já desponta a sexta geração ligada à mesma terra!

Agradeço a atenção dos senhores.

Maria Aparecida Moraes de Souza

Texto redigido por sua filha, Maria Aparecida Moraes de Souza, e sua neta, Ana de Moraes Ribeiro.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

"Cria a Rodovia Municipal MJ-07, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Rodovia Municipal MJ-07, na antiga estrada vicinal denominada "Estrada da Capeva", que liga a Rodovia MS-460 (Mizael Santos Cruz), no ponto de coordenadas geográficas N 671.860,40 e E 7627.735,07, à Rodovia MS-166 (João de Moraes Ribeiro), no ponto de coordenadas geográficas N 652.229,75 e E 7638.529,67, com a seguinte descrição, conforme Anexos I (Memorial Descritivo) e II (Planta Geral) desta Lei:

Partindo do ponto denominado M1, de coordenadas geográficas N 671.860,40 e 7627.735,07 E, cravado na margem da Rodovia MS 460 que liga Maracaju a Água Fria; deste segue por esta estrada vicinal com azimute de 273°18'21" e a distância de 290,39 metros até o M2, cravado na divisa com terras da Fazenda Santo Antônio; deste segue por esta estrada vicinal pelo corredor municipal, com azimute de 279°58'34" e a distância de 502,61 metros até o ponto M3; deste segue com azimute de 253°33'08" e a distância de 43,49 metros até o ponto M4; deste segue com azimute de 242°38'33" e a distância de 231,68 metros até ponto M5; deste segue com azimute de 260°27'42" e a distância de 459,12 metros até o ponto M6; deste segue com azimute de 270°25'44" e a distância de 95,72 metros até o ponto M7, cravado na divisa com terras da Fazenda Santo Antônio; deste segue com azimute de 275°25'44" e a distância de 77,84 metros até o ponto M8, cravado na divisa com terras da Faz. Santo Antônio; deste segue com azimute de 286°26'37" e a distância de 65,68 metros até o ponto M9, cravado na margem da referida estrada vicinal; deste segue a referida estrada vicinal com azimute de 294°13'35" e a distância de 57,75 metros até o ponto M10, cravado na margem da estrada vicinal; deste segue por esta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

estrada vicinal com azimute de 298°36'22" e a distância de 1.487,39 metros até o ponto M11; deste segue com azimute de 298°19'32" e a distância de 2.534,15 metros até o ponto M12, cravado na divisa com terras da Fazenda Capeva; deste segue com azimute de 298°21'16" e a distância de 1.653,87 metros até o ponto M13; deste segue com azimute de 298°19'18" e a distância de 1.365,44 metros até o ponto M14; deste segue com azimute de 263°17'53" e a distância de 748,21 metros até o ponto M15; deste segue com azimute de 285°30'44" e a distância de 230,44 metros cruzando o Córrego Santo Antônio até a ponto M16, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva; deste segue com azimute de 303°14'35" e a distância de 84,22 metros o ponto M17; deste segue com azimute de 305°33'32" e a distância de 986,38 metros até o M18, cravado na entrada para a Faz. Capeva; deste segue com azimute de 305°53'47" e a distância de 1.941,10 metros até o ponto M19, de coordenadas geográficas N 660.481,90 – E 7632.774,43, cravado na divisa com terras da Usina MR; deste segue com azimute de 299°12'05" e a distância de 124,99 metros até o ponto M20, cravado na margem da estrada vicinal; deste segue com azimute de 303°56'19" e a distância de 1.658,63 metros até o ponto M21; deste segue com azimute de 300°00'54" e a distância de 767,12 metros até o ponto M22; deste segue com azimute de 300°18'37" e a distância de 747,34 metros até o ponto M23, cravado na rotatória de acesso para a Usina MR; deste segue com azimute de 299°42'34" e a distância de 1.547,13 metros até o ponto M24, cravado na margem da estrada vicinal e divisa com terras da Usina MR; deste segue com azimute de 300°24'45" e a distância de 162,75 metros até o ponto M25, cravado na margem da referida estrada vicinal e terras da Usina MR; deste segue a referida estrada vicinal com azimute de 308°19'59" e a distância de 875,38 metros até o ponto M26, cravado na margem da estrada vicinal; deste segue por esta estrada vicinal com azimute de 304°59'03" e a distância de 572,75 metros até o ponto M27, cravado perto da rotatória de acesso a Usina MR; deste segue com azimute de 303°32'05" e a distância de 1.497,92 metros até o ponto M28; deste segue com azimute de 310°50'23" e a distância de 107,43 metros até o ponto M29; deste segue com azimute de 325°49'29" e a distância de 355,40 metros cruzando o Córrego Turvo até o ponto M30, cravado na margem do corredor municipal da estrada vicinal e terras da Faz. Turvo; deste segue pelo referido corredor Municipal com azimute de 301°09'18" e a distância de 322,83 metros até o ponto M31; deste segue com azimute de 312°32'01" e a distância de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

1.368,41 metros até o ponto M32, de coordenadas geográficas N 652.229,75 - E 7638.529,67, cravado na margem da estrada MS-166 (João de Moraes Ribeiro) e terras da Faz. Turvo; deste segue margeando a referida MS 166 com azimute de 60°26'10" e a distância de 12,23 metros até o ponto M33, de coordenadas geográficas N 652.240,39 - E 7638.535,71, cravado na margem do corredor municipal e divisa com terras da Faz. Turvo; deste segue com azimute de 132°36'28" e a distância de 1.369,05 metros até o M34; deste segue com azimute de 119°05'58" e a distância de 318,22 metros até o ponto M35; deste segue cruzando o córrego Turvo com azimute de 146°46'34" e a distância de 351,14 metros até o ponto M36; deste segue com azimute de 133°22'20" e a distância de 118,53 metros até o ponto M37; deste segue com azimute de 123°25'47" e a distância de 1.506,08 metros até o vértice M38, cravado na rotatória de acesso a Usina MR; deste segue com azimute de 125°27'26" e a distância de 563,68 metros até o ponto M39, cravado na margem da estrada municipal; deste segue com azimute de 128°04'50" e a distância de 892,43 metros até o vértice M40, cravado na margem da referida estrada vicinal; deste segue a referida estrada vicinal com azimute de 120°33'48" e a distância de 147,26 metros até o vértice M41, cravado na margem da estrada vicinal; deste segue por esta estrada vicinal com azimute de 119°37'47" e a distância de 1.545,52 metros até o ponto M42, cravado na rotatória de acesso à Usina MR; deste segue com azimute de 120°25'57" e a distância de 743,24 metros até o ponto M43, cravado na divisa com terras da Usina MR; deste segue com azimute de 120°01'04" e a distância de 772,30 metros até o ponto M44; deste segue com azimute de 123°57'01" e a distância de 1.657,46 metros até o ponto M45; deste segue com azimute de 118°10'49" e a distância de 117,84 metros até o ponto M46, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de 125°41'04" e a distância de 1.947,34 metros até o ponto M47, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva ; deste segue com azimute de 125°38'10" e a distância de 995,22 metros até o ponto M48; deste segue com azimute de 119°11'25" e a distância de 97,31 metros até o M49, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva; deste segue cruzando o Córrego Santo Antônio com azimute de 103°29'31" e a distância de 208,15 metros até o ponto M50, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva; deste segue com azimute de 83°27'00" e a distância de 740,57 metros até o ponto M51, cravado na margem da estrada vicinal; deste segue com azimute de 118°18'50" e a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

distância de 1.378,02 metros até o ponto M52; deste segue com azimute de 118°29'29" e a distância de 1.644,68 metros até o ponto M53, cravado na divisa com terras da Faz. Santo Antônio; deste segue com azimute de 118°19'45" e a distância de 2.535,43 metros até o ponto M54, cravado na divisa com terras da Faz. Santo Antônio; deste segue com azimute de 118°34'23" e a distância de 1.466,02 metros até o ponto M55, cravado na margem da estrada vicinal e divisa com terras da Faz. Santo Antônio; deste segue com azimute de 116°39'20" e a distância de 77,46 metros até o ponto M56, cravado na margem da referida estrada vicinal e terras da Faz. Santo Antônio; deste segue a referida estrada vicinal com azimute de 106°40'23" e a distância de 66,77 metros até o ponto M57, cravado na margem da estrada vicinal; deste segue por esta estrada vicinal com azimute de 95°18'16" e a distância de 76,28 metros até o ponto M58; deste segue com azimute de 89°56'28" e a distância de 95,89 metros até o ponto M59; deste segue com azimute de 80°19'31" e a distância de 426,92 metros até o ponto M60; deste segue com azimute de 63°18'02" e a distância de 262,03 metros até o ponto M61, cravado na margem do corredor municipal da estrada vicinal e terras da Faz. Santo Antônio; deste segue pelo referido corredor municipal com azimute de 79°08'20" e a distância de 48,51 metros até o ponto M62; deste segue com azimute de 100°00'47" e a distância de 497,94 metros até o ponto M63, cravado na divisa com terras da Faz. Santo Antônio e a Faz. Castelo; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de 93°41'56" e a distância de 290,16 metros até o M64, cravado na margem da MS-460 que liga Maracaju a Água Fria, de coordenadas geográficas N 671.861,99 - E 7627.752,77, deste segue margeando a referida MS-460 com azimute de 185°08'56" e a distância de 17,77 até o ponto inicial M1, do caminhamento, fechando assim o perímetro aqui descrito.

Parágrafo único. As obras de manutenção, pavimentação, construção de sistema de escoamento de águas pluviais e outras que se fizerem necessárias à utilização adequada da estrada a que se refere este artigo serão realizadas pelo Município de Maracaju, obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

Art. 2º. Fica nomeada a estrada descrita no Art. 1º desta Lei como "**Rodovia MJ-07 - Walfrido de Moraes Ribeiro**".

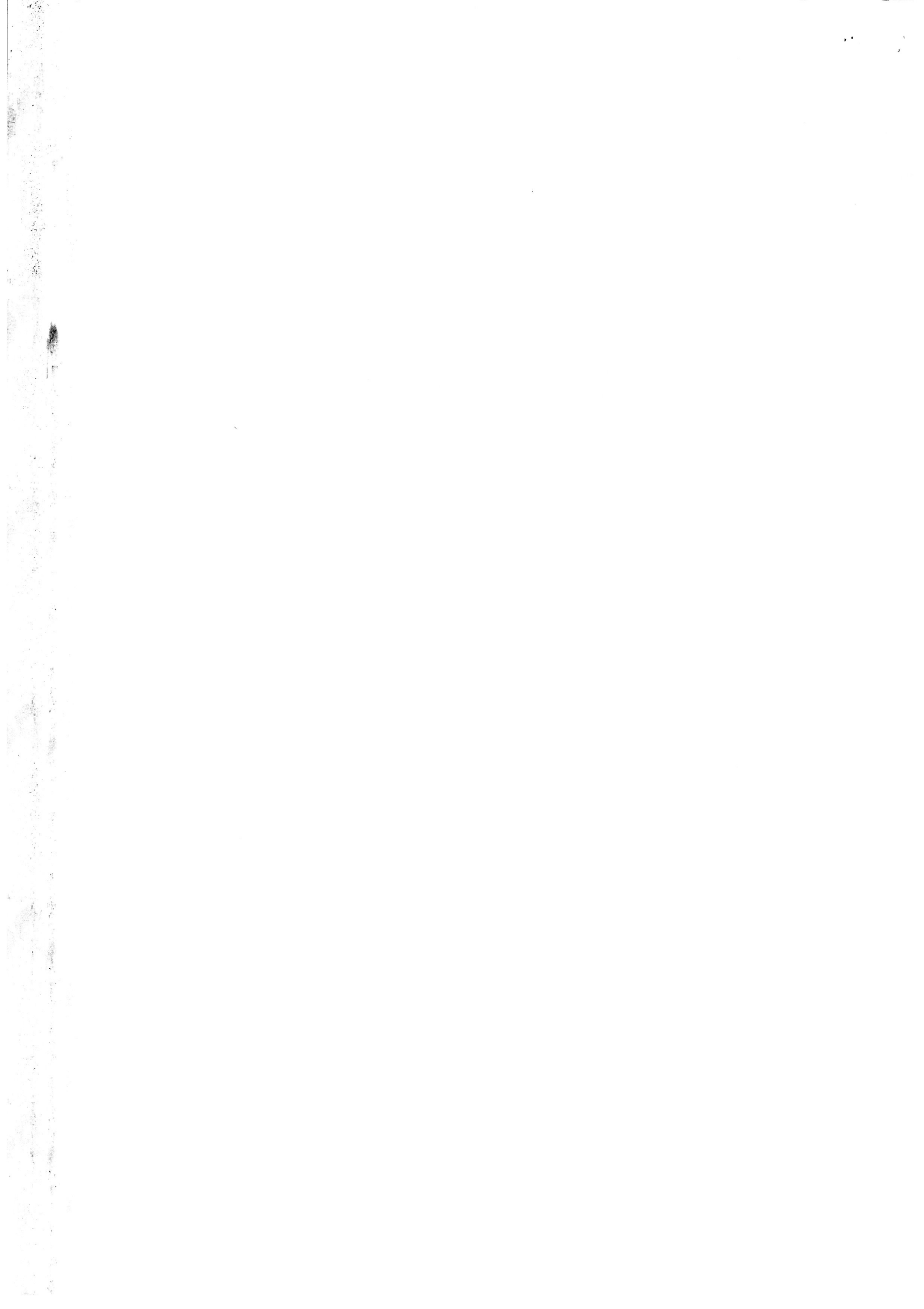


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju - MS, aos 05 dias do mês de outubro de 2015.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DA RODOVIA MUNICIPAL MJ-07.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL; ESTRADA VICINAL MJ-07 Comarca : Maracaju-MS
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
MUNICÍPIO: MARACAJU U.F : Mato Grosso de Sul
ÁREA : 36,2767 HA(trinta e seis hectares, vinte e sete ares, sessenta e sete centiares).

O presente memorial descreve a **Fixação da Estrada Vicinal MJ-07 – Walfredo de Moraes Ribeiro no Município de Maracaju-MS**, registrada no 2º cartório de registro de Maracaju-MS, de propriedade do **Município de Maracaju-MS**, situada no município e comarca de **Maracaju-MS**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto denominado **M1**, de coordenadas geográficas, (N 671.860,40 e 7627.735,07 E) cravado na margem da Rodovia MS460 que liga Maracaju a Água Fria; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 273°18'21" e a distância de 290,39 metros até o **M2**, cravado na divisa com terras da Fazenda Santo Antonio; deste segue por esta estrada Vicinal pelo corredor Municipal, com azimute de 279°58'34" e a distância de 502,61 metros até o ponto **M3**; deste segue com azimute de 253°33'08" e a distância de 43,49 metros até o ponto **M4**; deste segue com azimute de 242°38'33" e a distância de 231,68 metros até o ponto **M5**; deste segue com azimute de 260°27'42" e a distância de 459,12 metros até o ponto **M6**; deste segue com azimute de 270°25'44" e a distância de 95,72 metros até o ponto **M7**, cravado na divisa com terras da Fazenda Santo Antonio; deste segue com azimute de 275°25'44" e a distância de 77,84 metros até o ponto **M8**, cravado na divisa com terras da Faz. Santo Antonio; deste segue com azimute de 286°26'37" e a distância de 65,68 metros até o ponto **M9**, cravado na margem da referida estrada Vicinal; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de 294°13'35" e a distância de 57,75 metros até o ponto **M10**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 298°36'22" e a distância de 1.487,39 metros até o ponto **M11**; deste segue com azimute de 298°19'32" e a distância de 2.534,15 metros até o ponto **M12**, cravado na divisa com terras da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Fazenda Capeva; deste segue com azimute de $298^{\circ}21'16''$ e a distancia de 1.653,87 metros até ponto **M13**; deste segue com azimute de $298^{\circ}19'18''$ e a distancia de 1.365,44 metros até o ponto **M14**; deste segue com azimute de $263^{\circ}17'53''$ e a distancia de 748,21 metros até o ponto **M15**; deste segue com azimute de $285^{\circ}30'44''$ e a distancia de 230,44 metros cruzando o Córrego Santo Antonio até a ponto **M16**, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva ; deste segue com azimute de $303^{\circ}14'35''$ e a distancia de 84,22 metros o ponto **M17**; deste segue com azimute de $305^{\circ}33'32''$ e a distancia de 986,38 metros até o **M18**, cravado na entrada para a Faz. Capeva; deste segue com azimute de $305^{\circ}53'47''$ e a distancia de 1.941,10 metros até o ponto **M19**, de coordenadas geográfica, N 660.481,90 – E 7632.774,43, cravado na divisa com terras da Usina MR; deste segue com azimute de $299^{\circ}12'05''$ e a distancia de 124,99 metros até o ponto **M20**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue com azimute de $303^{\circ}56'19''$ e a distancia de 1.658,63 metros até ponto **M21**; deste segue com azimute de $300^{\circ}00'54''$ e a distancia de 767,12 metros até ponto **M22**; deste segue com azimute de $300^{\circ}18'37''$ e a distancia de 747,34 metros até o ponto **M23**, cravado na rotatória de acesso para a Usina MR; deste segue com azimute de $299^{\circ}42'34''$ e a distancia de 1.547,13 metros até a ponto **M24**, cravado na margem da estrada Vicinal e divisa com terras da Usina MR; deste segue com azimute de $300^{\circ}24'45''$ e a distancia de 162,75 metros até o ponto **M25**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras da Usina MR; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $308^{\circ}19'59''$ e a distancia de 875,38 metros até o ponto **M26**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $304^{\circ}59'03''$ e a distancia de 572,75 metros até o ponto **M27**, cravado perto da rotatória de acesso a Usina MR; deste segue com azimute de $303^{\circ}32'05''$ e a distancia de 1.497,92 metros até o ponto **M28**; deste segue com azimute de $310^{\circ}50'23''$ e a distancia de 107,43 metros até ponto **M29**; deste segue com azimute de $325^{\circ}49'29''$ e a distancia de 355,40 metros cruzando o Córrego Turvo até o ponto **M30**, cravado na margem do corredor Municipal da estrada Vicinal e terras da Faz. Turvo; deste segue pelo referido corredor Municipal com azimute de $301^{\circ}09'18''$ e a distancia de 322,83 metros até o ponto **M31**; deste segue com azimute de $312^{\circ}32'01''$ e a distancia de 1.368,41 metros até a ponto **M32**, de coordenadas geográficas, (N 652.229,75 - E 7638.529,67), cravado na margem da estrada MS-166 (João de Moraes Ribeiro) e terras da Faz. Turvo; “deste segue margeando a referida MS 166 com azimute de $60^{\circ}26'10''$ e a distancia de 12,23 metros o ponto **M33**, de coordenadas geográficas, (N 652.240,39 - E 7638.535,71), cravado na margem do corredor municipal e divisa com terras da Faz. Turvo; deste segue com azimute de $132^{\circ}36'28''$ e a distancia de 1.369,05 metros até o **M34**; deste segue com azimute de $119^{\circ}05'58''$ e a distancia de 318,22 metros até o ponto **M35**; deste segue cruzando o córrego Turvo com azimute de $146^{\circ}46'34''$ e a distancia de 351,14 metros até ponto **M36**; deste segue com azimute de $133^{\circ}22'20''$ e a distancia de 118,53 metros até **M37**; deste segue com azimute de $123^{\circ}25'47''$ e a distancia de 1.506,08 metros até o vertice



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

M38, cravado na rotatória de acesso a Usina MR; deste segue com azimute de $125^{\circ}27'26''$ e a distancia de 563,68 metros ate o ponto **M39**, cravado na margem da estrada municipal; deste segue com azimute de $128^{\circ}04'50''$ e a distancia de 892,43 metros ate vertice **M40**, cravado na margem da referida estrada Vicinal; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $120^{\circ}33'48''$ e a distancia de 147,26 metros ate o vertice **M41**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $119^{\circ}37'47''$ e a distancia de 1.545,52 metros até o ponto **M42**, cravado na rotatoria de acesso a Usina MR; deste segue com azimute de $120^{\circ}25'57''$ e a distancia de 743,24 metros até o ponto **M43**, cravado na divisa com terras da Usina MR; deste segue com azimute de $120^{\circ}01'04''$ e a distancia de 772,30 metros até ponto **M44**; deste segue com azimute de $123^{\circ}57'01''$ e a distancia de 1.657,46 metros até o ponto **M45**; deste segue com azimute de $118^{\circ}10'49''$ e a distancia de 117,84 metros ate o ponto **M46**, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva; deste segue por divisa com o referido confrontante com azimute de $125^{\circ}41'04''$ e a distancia de 1.947,34 metros ate a ponto **M47**, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva ; deste segue com azimute de $125^{\circ}38'10''$ e a distancia de 995,22 metros o ponto **M48**; deste segue com azimute de $119^{\circ}11'25''$ e a distancia de 97,31 metros ate o **M49**, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva; deste segue cruzando o Córrego Santo Antonio com azimute de $103^{\circ}29'31''$ e a distancia de 208,15 metros até o ponto **M50**, cravado na divisa com terras da Faz. Capeva; deste segue com azimute de $83^{\circ}27'00''$ e a distancia de 740,57 metros até o ponto **M51**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue com azimute de $118^{\circ}18'50''$ e a distancia de 1.378,02 metros até ponto **M52**; deste segue com azimute de $118^{\circ}29'29''$ e a distancia de 1.644,68 metros ate ponto **M53**, cravado na divisa com terras da Faz. Santo Antonio; deste segue com azimute de $118^{\circ}19'45''$ e a distancia de 2.535,43 metros ate o ponto **M54**, cravado na divisa com terras da Faz. Santo Antonio; deste segue com azimute de $118^{\circ}34'23''$ e a distancia de 1.466,02 metros ate a ponto **M55**, cravado na margem da estrada Vicinal e divisa com terras da Faz. Santo Antonio; deste segue com azimute de $116^{\circ}39'20''$ e a distancia de 77,46 metros ate o ponto **M56**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras da Faz. Santo Antonio; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $106^{\circ}40'23''$ e a distancia de 66,77 metros ate o ponto **M57**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $95^{\circ}18'16''$ e a distancia de 76,28 metros até o ponto **M58**; deste segue com azimute de $89^{\circ}56'28''$ e a distancia de 95,89 metros até o ponto **M59**; deste segue com azimute de $80^{\circ}19'31''$ e a distancia de 426,92 metros até ponto **M60**; deste segue com azimute de $63^{\circ}18'02''$ e a distancia de 262,03 metros até o ponto **M61**, cravado na margem do corredor Municipal da estrada Vicinal e terras da Faz. Santo Antonio; deste segue pelo referido corredor Municipal com azimute de $79^{\circ}08'20''$ e a distancia de 48,51 metros ate o ponto **M62**; deste segue com azimute de $100^{\circ}00'47''$ e a distancia de 497,94 metros ate a ponto **M63**, cravado na divisa com terras da Faz. Santo Antonio e a Faz. Castelo; deste segue por divisa com o



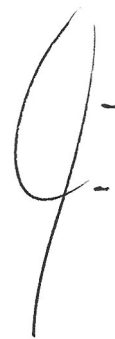
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

referido confrontante com azimute de $93^{\circ}41'56''$ e a distancia de 290,16 metros ate ^{MARA} **M64**, cravado na margem da MS 460- que liga Maracaju a Água Fria, de coordenadas geográficas, (N **671.861,99** - E **7627.752,77**), “deste segue margeando a referida MS 460 com azimute de $185^{\circ}08'56''$ e a distancia de 17,77 ate o ponto inicial M1, do caminhamiento, fechando assim o perímetro aqui descrito .

Maracaju, 17 desetembro de 2015.

Prefeitura Municipal de M
Secr. Mun. de Obras e Urb
DEFERIU
MARACAJU 17 DE 09 DE


RAFAEL MARTINS ALVES
Eng. Civil – CREA-MS 17.436-D

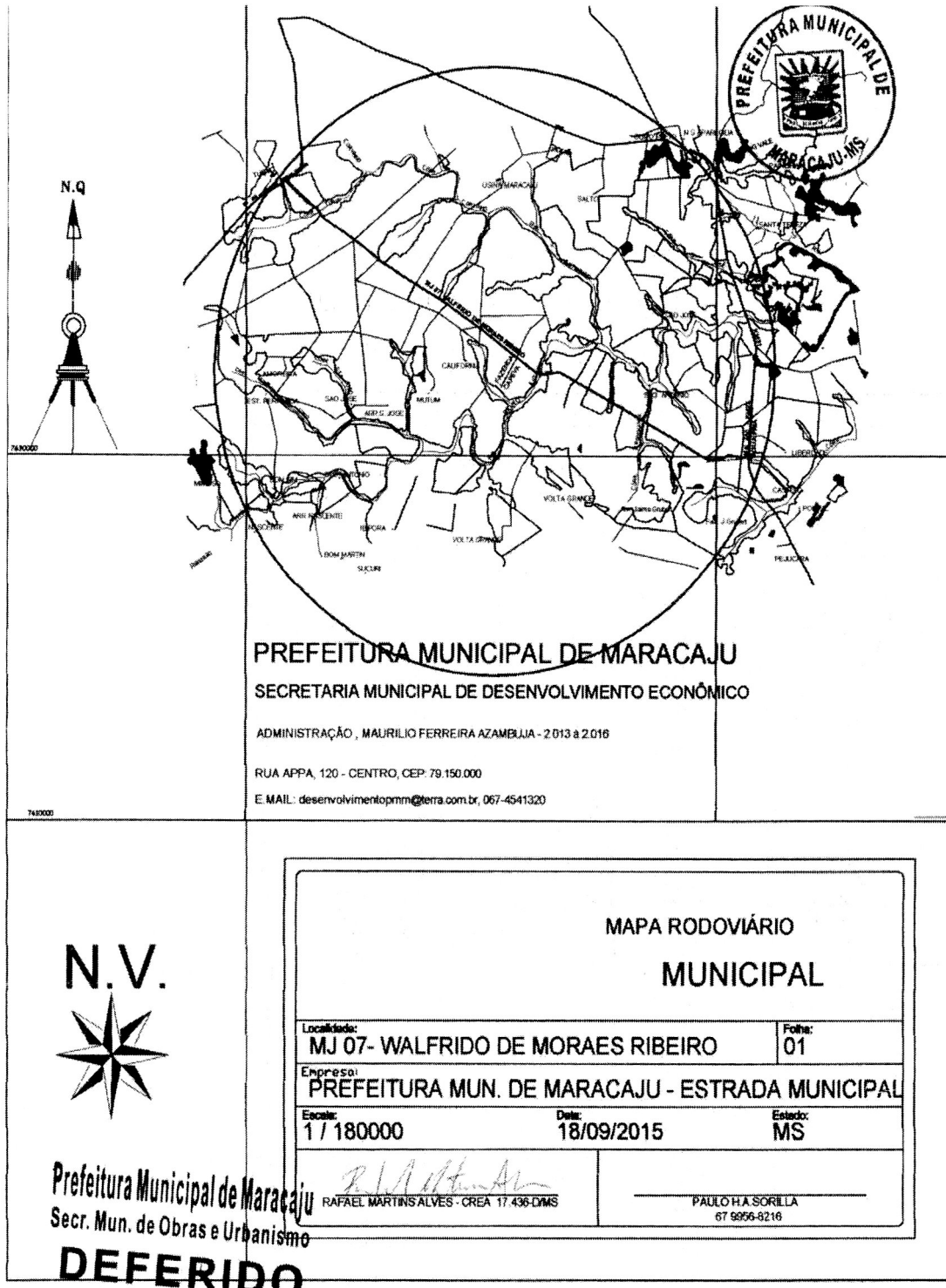


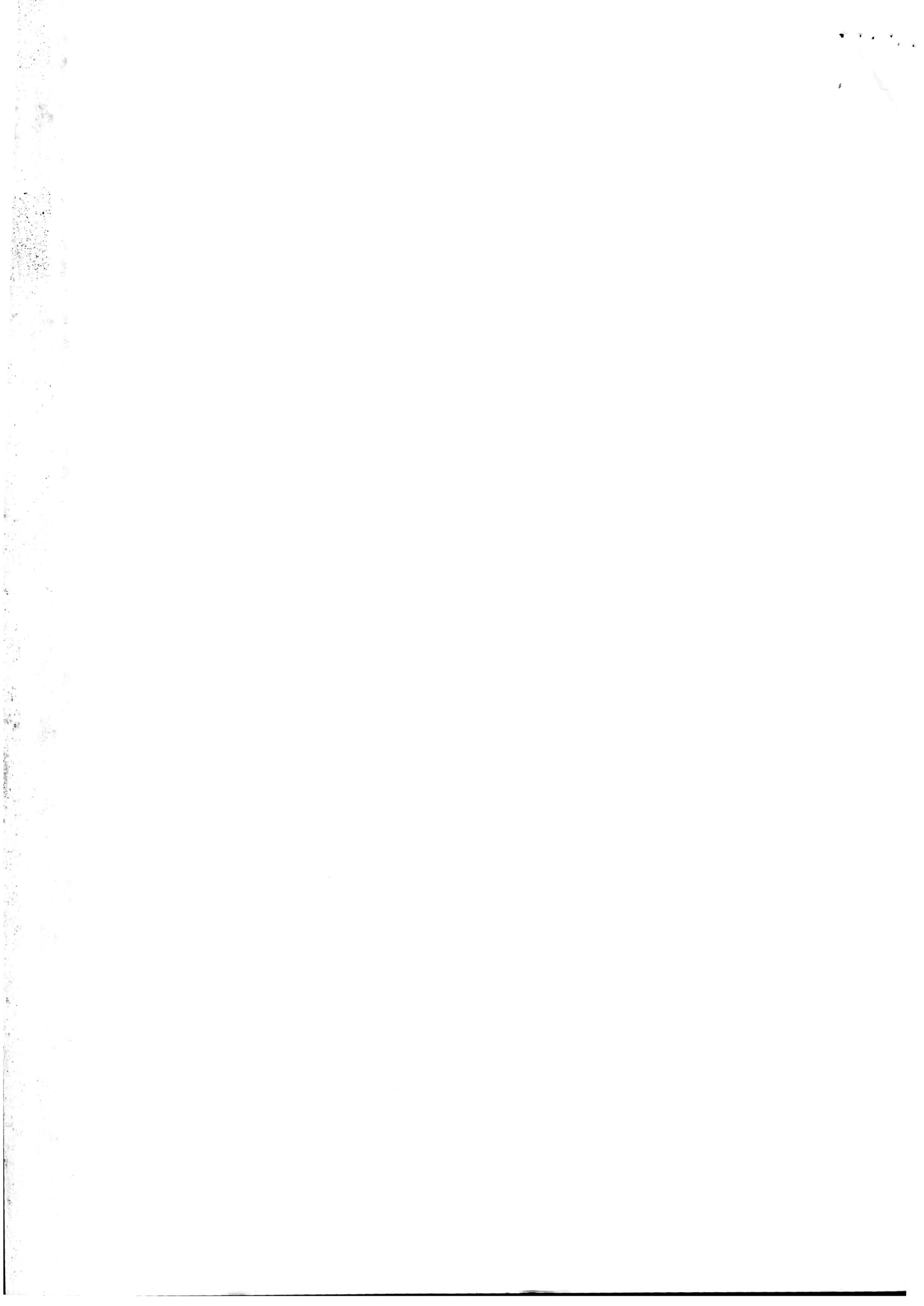


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

PLANTA GERAL DA RODOVIA MUNICIPAL MJ-07.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

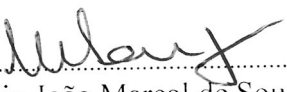
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 026/2015

“ Cria a Rodovia Municipal MJ-07, e dá outras providências.”

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.


.....
Ver .Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**



Ver. Odair Roberto Schwinn - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 19 de outubro de 2.015.

